



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

**LEI Nº. 2.230/2010**

## **Autoriza a concessão de Contribuição/Subvenção Social a Corporação Musical "Santa Cecília" e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição/Subvenção Social, neste ano de 2010, para a Corporação Musical "Santa Cecília", no valor de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**Art. 2º.** A concessão de que trata o artigo anterior se faz em estrita consonância com o princípio de que, fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões da espécie consignada na presente lei estarão sempre voltadas para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

**Art. 3º.** Os benefícios desta Lei serão aplicados somente se a instituição beneficiada se encontrar com a sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos objetivos por ela propostos.

**Art. 4º.** A liberação do valor do benefício estabelecido nesta Lei será feita de uma ou mais vezes na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras desta, e só poderão ser efetivadas mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte da entidade.

**Parágrafo Único** - Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no máximo até um mês depois do recebimento da última ou única parcela, ficando facultado à Prefeitura exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

**Art. 5º.** Para fazer face à despesa mencionada na presente Lei fica aberto o Crédito Especial a seguinte dotação orçamentária:

02.15.01.13.392.0022.2118.3.3.40.41.00 – Contribuições.....R\$ 6.600,00  
Total do Crédito Especial.....R\$ 6.600,00

*"todos participando de um governo para todos"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

---

**Art. 6º** - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior fica o Chefe do Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do Orçamento Corrente.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2010.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 20 de abril de 2010.

  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal